PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.641, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Prorroga o mandato dos Conselheiros Fiscais, e Deliberativos do PREVPEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os atuais membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Prevpel, tem seu mandato prorrogado por 03(três) meses.

Art. 2° As eleições dos representantes dos servidores nos Conselhos Fiscal e Deliberativo do PREVPEL ocorrerão na primeira quinzena de maio do ano em que os conselheiros concluirão seus mandatos.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 8 DE MARÇO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo